CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 90 / 2026

Instituir a Política Municipal de Atenção à Saúde das Pessoas com Vitiligo, com vistas à realização de ações de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a instituir a Política Municipal de Atenção à Saúde das Pessoas com Vitiligo, com vistas à realização de ações de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da Saúde.

Art. 2º – O Poder Municipal poderá, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, criar diretrizes para a Política Municipal de Atenção à Saúde das Pessoas com Vitiligo, tais como:
I – Fortalecer o cuidado integral às pessoas com vitiligo em todos os pontos da rede de atenção à saúde, com a efetivação de modelo de atenção de caráter multiprofissional centrado no usuário e baseado em suas necessidades de saúde;
II - Desenvolver atividades que visem à aquisição de conhecimentos e ao desenvolvimento de competências e habilidades das equipes de saúde, ampliando a rede de profissionais sensibilizados, capacitados e aptos ao cuidado integral de pessoas com vitiligo;
III – Disseminar para a população informações sobre o vitiligo, tais como: sintomas, tratamento, locais de atendimento e como acessá-los, entre outras possibilidades;
IV – Assegurar a realização de avaliações médicas periódicas e de exames clínicos e laboratoriais por intermédio do Sistema Único de Saúde;
V – Realizar acompanhamento psicológico das pessoas com vitiligo, visando melhorar significativamente sua qualidade de vida e sua autoestima.

Art. 3º – Será de competência do Poder Executivo Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa:
I – A elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de saúde e educação;

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

II – A elaboração de cartilhas e folhetos explicativos sobre os sintomas do vitiligo para a população;
III – A garantia do controle de ações e dos serviços que se fizerem necessários, incluindo-se o tratamento psicológico.

Art. 4º A execução desta Lei ocorrerá de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, respeitadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de março de 2026.

ALEX ALEMÃO
Vereador DC

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para a instituição da Política Municipal de Atenção à Saúde das Pessoas com Vitiligo. Apesar da doença não ser contagiosa, o vitiligo pode comprometer a qualidade de vida, afetando a autoestima e promovendo estresse, sentimentos de estigmatização e discriminação, bem como a psoríase.

Segundo a SBD – Sociedade Brasileira de Dermatologia, "o vitiligo é uma doença caracterizada pela perda da coloração da pele. As lesões formam-se devido à diminuição ou à ausência de melanócitos (células responsáveis pela formação da melanina, pigmento que dá cor à pele) nos locais afetados. As causas da doença ainda não estão claramente estabelecidas, mas fenômenos autoimunes parecem estar associados ao vitiligo. Além disso, alterações ou traumas emocionais podem estar entre os fatores que desencadeiam ou agravam a doença. A doença é caracterizada por lesões cutâneas de hipopigmentação, ou seja, manchas brancas na pele com uma distribuição característica. O tamanho das manchas é variável. O vitiligo possui diversas opções terapêuticas, que variam conforme o quadro clínico de cada paciente. O dermatologista é o profissional mais indicado para realizar o diagnóstico e tratamento da doença."
https://www.sbd.org.br/doencas/vitiligo/ O Dia Mundial de Combate ao Vitiligo é celebrado no dia 25 de junho – a data foi escolhida em função do aniversário de morte de Michael Jackson, que sofria com vitiligo.

A condição incide em 1% a 2% da população mundial.

Já no Brasil, de acordo com dados da Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD), o vitiligo afeta 0,5% da população brasileira. Ou seja, cerca de 1 milhão de pessoas, segundo estimativa do IBGE.

Diante de dados tão importantes, torna-se necessário que o Poder Público busque disseminar informações para a população sobre a doença, que não é contagiosa, mas acaba gerando preconceito contra quem sofre e minimizar os impactos negativos para o paciente. Diante destas razões, solicito aos nobres edis o apoio para a aprovação da presente proposição

Salvador, 26 de março de 2026

ALEX ALEMÃO
Vereador DC